

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. CM nº 139/2025 Licitação nº 05/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 05/2025/CMC

1. Identificação do requisitante	
1.1. Órgão requisitante: Câmara Municipal de Conchal - SP	
1.2. Responsável pela demanda: Yago Henrique Ferreira de Godoi	

- **1.3. E-mail (oficial)**: tesoureiro@camaraconchal.sp.gov.br
- **1.4. Problema:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos para a Câmara Municipal de Conchal, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.5. Forma de contratação sugerida: Direta

2.1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o plano anual de contratação, se for o caso

- 2.1.1. A contratação do serviço de encadernação se justifica pela necessidade de organização, preservação e apresentação adequada dos documentos da Câmara Municipal de Conchal.
- 2.1.2. A encadernação garante a integridade dos documentos, facilita o manuseio e o armazenamento, além de contribuir para a padronização e organização do arquivo documental.
- 2.1.3. Documentos encadernados de forma organizada permitem um acesso mais eficiente por parte de agentes fiscalizadores e demais interessados, promovendo transparência e agilidade nas consultas.

Un.	Tipo	Descrição do item(ns)
SV	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços
		de encadernação de documentos diversos para a Câmara
		Municipal de Conchal, conforme as condições, quantidades,
		exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3. Crédito orçamentário, previsão e adequação (caso tenha essas informações)
- **4.1. Valor estimado da contratação:** a ser avaliado
- 4.1.1. Valor estimado custeio: a ser avaliado
- **4.1.2. Valor estimado investimento:** não se aplica.
- 4.2. Dotação orçamentária (código):
- 4.3. Valor da dotação global: a ser avaliado.
- 4.4. Plano Orçamentário: a ser avaliado.
- **4.5. Possibilidade de suplementação [Sim/Não]:** a ser avaliado.
- **4.5.1. Valor máximo de suplementação:** a ser avaliado.
- 4.6. Necessidade de autorização específica da Mesa para abrir licitação e suplementar dotações, conforme os arts. 30 da LOM e 23 do Regimento Interno [Sim/Não]: Sim, será providenciada oportunamente.

Oficializo a avaliação da presente demanda.

Conchal, 07 de fevereiro de 2025.

Yago Henrique Ferreira de Godoi Presidente